



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

APROVADO
POR UNANIMIDADE
EM 03 / 09 / 2007

PROJETO DE LEI Nº 205 / 2007

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. VEREADORES.

Denomina uma Estrada Vicinal do
Município no Bairro do Mandu.

José Maria da Silva
Diretor Legislativo

06.08.2007

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Artigo 1º – Fica denominada de “EDUARDO LOURENÇO”, a Estrada Vicinal Municipal que inicia no Km 157 + 295m da Rodovia Dr. Caio Gomes Figueiredo, e termina na divisa da propriedade de Antonio Lourenço Júnior, em uma extensão de 1.700 metros, no Bairro do Mandu.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, 06 de agosto de 2007.

Vereador Martim César

jms/dl



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 205/2007

Exposições de Motivos

Companheiros Camaristas:

Ao apresentarmos este Projeto de Lei denominando uma Estrada Vicinal em nosso Município, queremos prestar uma homenagem póstuma ao Sr. Eduardo Lourenço, pecuarista de nossa cidade.

O Sr. Eduardo Lourenço nasceu em 13 de outubro de 1918. Era filho de Antônio Lourenço e Elvira Damas Lourenço.

A vida inteira foi trabalhador rural e agricultor. Começou a trabalhar no Sítio Santo Antônio no Bairro do Mandu em 1942; este Sítio era propriedade de todos os seus irmãos.

Em pouco tempo, ele e seu irmão mais velho Sr. Antônio Lourenço Júnior, compraram as partes dos outros irmãos e se tornaram grandes plantadores de arroz, feijão e batata.

Trabalhou mais de 50 anos nesta região conquistando muitas amizades e o respeito de outros agricultores e moradores do Mandu, Bonsucesso, etc. Gerou muitos empregos na sua fazenda, ajudou muitas pessoas e muitas famílias.

Faleceu no dia 17 de março de 1999. A referida Estrada que ora estamos propondo aos Colegas a denominação tem aproximadamente quase 2Km e dá acesso ao Sítio onde ele trabalhou a vida inteira.

Portanto Companheiros, acreditamos que estamos homenageando um homem honesto, trabalhador com muita justiça.

Assim sendo, solicitamos aos Colegas Vereadores o apoio a este nosso Projeto e desde já agradecemos.

Plenário " Dr. Francisco Romano de Oliveira", 06 de agosto de 2007.

Vereador Martim César

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

COMARCA DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marechal Deodoro, 50 - Fone/Fax: (012) 242-4185 - CEP 12 400-000

Bel. Rosely Aparecida dos Santos Lessa
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO DE OBITO

Certifico que sob o nº 10785, folha 119, do livro nº C-93 de REGISTRO DE OBITOS; foi lavrado o assento de:

EDUARDO LOURENÇO

falecido a 17 de março de 1997, às 18:00 horas, na Santa Casa local, de sexo masculino, profissão aposentado, natural de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, domiciliado e residente à Av. Dr. Jorge Tibiriça, nº 737, Centro, nesta cidade, com setenta e oito anos de idade, estado civil casado, filho de ANTONIO LOURENÇO LEITZO e de ELVIRA DAMAS DOS SANTOS.

Foi declarante José Carlos Elias, óbito firmado pelo(a) Dr(a). Mauro Honorio da Silva, CRM 68773, que deu como causa da morte "Insuficiência Respiratória, Acidente Vascular Cerebral Isquêmico" Insuficiência Renal (Pré Renal)".

O sepultamento será feito no Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: Era casado com NAIR LOURENÇO, conforme termo de casamento nº 1267, fls. 44, do LB B-19, deste Serviço Registral. Não deixa bens. Não deixa testamento. Era eleitor nesta Comarca. Deixa 10 (dez) filhos. Ignora o declarante os demais dados. Registro de óbito feito de acordo com a declaração nº 7388 do Serviço Funerário da Santa Casa local.

Certifico e dou fé que à margem do referido assento NADA CONSTA.
2ª Via.

Reconheço a firma do lavrador:
Bel. Rosely Ap. dos Santos Lessa
Pindamonhangaba, 18 de março de 1997
Em testemunha de verdade.

Referido é verdade e dou fé

Pindamonhangaba, 18 de março de 1997

M. A. Aux.
(Lei nº 4.225/94)
M. A. Aux. ...
Vr. ENQUIL. ...
Vr. FIRMA.....R\$ 0,94

Rosely
(OFICIAL)



SELO PAGO
POR VERBA

RECONHECER A FIRMA

15.º Cartório de Notas
Domingos Di Nardo - Tabelião
Rua da Glória, 98 - São Paulo - SP

10.º Cartório de Notas - SP
Av. Jabaquara, 245 - São Paulo - SP

21.º Ofício de Notas
Travessa do Ouvidor, 21.B - Centro
Rio de Janeiro - RJ